

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 6765, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

REGULAMENTA A LEI Nº 3224 DE 7 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Art. 2º da lei nº 3224 de 7 de abril de 2008, autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais do magistério no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

Considerando que a referida revisão provocou uma distorção na Tabela de Carreira, Classes, Níveis e Referências (Anexo I) da Lei nº. 2172 de 22 de março de 1999;

Considerando que o art. 27 da lei nº. 2173 de 31 de março de 1999 estabelece que o intervalo entre referências corresponda a 3% (três por cento);

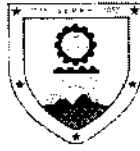
Considerando que o art. 4º da lei nº. 3224 de 7 de abril de 2008, autorizou o Poder Executivo manter negociação com a entidade representativa do magistério, visando corrigir as distorções na tabela do anexo I da lei nº. 2172 de 22 de março de 1999, que ocorreram em função da revisão autorizada no art. 2º da referida lei;

Considerando que a estimativa do impacto orçamentário financeiro em 2008, 2009 e 2010, conforme planilha anexa (ANEXO II), demonstra que não haverá desequilíbrio nas metas de resultados fiscais previstas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias n.º 3117/2007 e n.º. 3286/2008 e que os efeitos financeiros causados pelo aumento da despesa serão compensados nos períodos seguintes pelo aumento da receita, em consonância com o inciso I, art. 16 e parágrafos 1º e 2º art. 17 da Lei nº. 101/2000;

Considerando que os recursos para cobrir despesas com a isonomia da Tabela de Carreira, Classes, Níveis e Referências (Anexo I) da Lei nº. 2172 de 22 de março de 1999, dos trabalhadores do magistério da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal da Serra, conforme apresentado no Anexo II deste decreto, trará um impacto orçamentário-financeiro em média 1,22% da Previsão de Receita Total do Município da Serra para cada ano (2009, 2010, 2011), o que não comprometerá o equilíbrio Receita/Despesa da Prefeitura Municipal da Serra;

Considerando que a despesa prevista tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em consonância com o inciso II, art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000:

- O recurso orçamentário-financeiro para cobrir as referidas despesas serão alocados no Programa de 0211 – Apoio Administrativo e da Ação 2.711 – Pagamento de Pessoal e Encargos, previstos no PPA – Plano Plurianual 2006-2009 conforme Lei n.º 2901/2005, como



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Decreto nº 6765/08 as fls 2

- também na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária n.ºs 3117/2007 e 3286/2008, na Lei Orçamentária Anual nº. 3.206/2007 e no Projeto de Lei do Orçamento Anual nº. 2480/08.

Considerando que a referida despesa não comprometerá o percentual em relação a receita corrente líquida estabelecido para gasto com pessoal conforme inciso III, art. 19 da lei 101/2000, nem os limites estabelecidos no inciso III, art. 20 da lei 101/2000.

Considerando que de acordo com a Lei nº. 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, o percentual que incide sobre as receitas que compõem o referido fundo será acrescido para 20% a partir 2009, gerando incremento em sua arrecadação, conforme demonstrado no Anexo III deste decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º. Com base no Art. 4º da lei nº 3224 de 7 de abril de 2008, a Tabela de Carreira, Classes, Níveis e Referências Anexo I da Lei nº 2172 de 22 de março de 1999 passa a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2008 com os valores estabelecidos conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º. Este decreto passa a vigorar na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2008.

Palácio Municipal, em Serra, aos 23 de dezembro de 2008.



AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 6765/2008

TABELA DE CARREIRA, CLASSES, NÍVEIS E REFERÊNCIAS

Carreira Ma	Níveis	Referência															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
PROFESSOR A (PA) PROFESSOR B (PB) TÉCNICO PEDAGOGO (TP)	I	813,23	837,63	862,76	888,64	915,30	942,76	971,04	1.000,17	1.030,18	1.061,08	1.092,91	1.125,70	1.159,47	1.194,26	1.230,08	1.266,99
	II	941,40	969,64	998,73	1.028,69	1.059,55	1.091,33	1.124,07	1.157,80	1.192,53	1.228,31	1.265,16	1.303,11	1.342,20	1.382,47	1.423,94	1.466,66
	III	1.089,76	1.122,45	1.156,13	1.190,81	1.226,53	1.263,33	1.301,23	1.340,27	1.380,47	1.421,89	1.464,54	1.508,48	1.553,74	1.600,35	1.648,36	1.697,81
	IV	1.261,50	1.299,35	1.338,33	1.378,48	1.419,83	1.462,43	1.506,30	1.551,49	1.598,04	1.645,98	1.695,36	1.746,22	1.798,60	1.852,56	1.908,14	1.965,38
	V	1.460,32	1.504,13	1.549,25	1.595,73	1.643,60	1.692,91	1.743,70	1.796,01	1.849,89	1.905,38	1.962,55	2.021,42	2.082,06	2.144,53	2.208,86	2.275,13
	VI	1.690,46	1.741,18	1.793,41	1.847,22	1.902,63	1.959,71	2.018,50	2.079,06	2.141,43	2.205,67	2.271,84	2.340,00	2.410,20	2.482,50	2.556,98	2.633,69
	VII	1.956,88	2.015,59	2.076,06	2.138,34	2.202,49	2.268,56	2.336,62	2.406,72	2.478,92	2.553,29	2.629,88	2.708,78	2.790,04	2.873,75	2.959,96	3.048,76
	VIII	2.265,29	2.333,24	2.403,24	2.475,34	2.549,60	2.626,09	2.704,87	2.786,02	2.869,60	2.955,68	3.044,35	3.135,69	3.229,76	3.326,65	3.426,45	3.529,24

Anexo ao Decreto nº 6765/2008, de 23/12/2008.

Assinatura

ANEXO II - DECRETO 6765/2008

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro
Isonomia Tabela de Carreira, Classes, Níveis e Referências - Anexo I da Lei 2172 de março de 1999

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008*	% em relação ao ano anterior	2009	% em relação ao ano anterior	2010	% em relação ao ano anterior	2011	% em relação ao ano anterior
Receita Total Município da Serra	513.816.000,00	625.000.000,00	21,64	701.932.000,00	12,31	829.528.000,00	18,18	992.902.000,00	19,69
Receita Corrente Líquida	492.354.894,79	596.832.236,38	21,22	658.503.000,00	10,33	785.208.000,00	19,24	947.222.000,00	20,63
Despesa com folha de pagamento	174.292.000,00	208.000.000,00	19,34	220.135.000,00	5,83	262.499.000,00	19,24	313.913.000,00	19,59
Previsão de despesa com isonomia	-	1.700.000,00	-	9.100.000,00	-	9.985.011,40	9,73	11.492.942,29	15,10
Percentual da folha, incluindo as despesas com a isonomia da refeida tabela, em relação a receita corrente líquida	35,40	35,14		34,81		34,70		34,35	
Impacto orçamentário-financeiro em % em relação à Receita Total		0,27		1,30		1,20		1,16	

FONTE: Projeto de Lei Orçamento Municipal 2009 e Lei nº 3286/2008 - LDO 2009

* projeção com base no ocorrido até novembro de 2008

** a isonomia de 2008 foi referente apenas ao 13º salário e à folha de pagamento de dezembro

RECEITAS EDUCAÇÃO 2008

RECEITA	TOTAL	FUNDEB	PERCENTUAIS
IPTU	12.139.911,11		
IRFF	10.723.859,27		
ITBI	9.231.244,67		
ISS	81.527.225,88		
FPM	37.510.906,78	6.875.749,21	18,33%
ITR	80.766,92	10.766,24	13,33%
DESONERAÇÃO	3.384.207,47	620.325,23	18,33%
ICMS	277.251.613,01	50.820.220,66	18,33%
IPI	6.747.522,71	1.236.820,91	18,33%
IPVA	12.694.086,80	1.692.121,77	13,33%
DIV. ATV. DE IMPOSTOS	4.003.998,65		
MULTAS E JUROS/IMPOSTOS	2.800.960,21		
GANHO FUNDEB + REND.		36.753.602,42	
TOTAL	458.096.303,48	98.009.606,44	

RECEITAS EDUCAÇÃO PROJEÇÃO PARA 2009*

RECEITA	TOTAL	FUNDEB	PERCENTUAIS
IPTU	12.139.911,11		
IRFF	10.723.859,27		
ITBI	9.231.244,67		
ISS	81.527.225,88		
FPM	37.510.906,78	7.502.181,36	20,00%
ITR	80.766,92	16.153,38	20,00%
DESONERAÇÃO	3.384.207,47	676.841,49	20,00%
ICMS	277.251.613,01	55.450.322,60	20,00%
IPI	6.747.522,71	1.349.504,54	20,00%
IPVA	12.694.086,80	2.538.817,36	20,00%
DIV. ATV. DE IMPOSTOS	4.003.998,65		
MULTAS E JUROS/IMPOSTOS	2.800.960,21		
GANHO FUNDEB + REND.		40.520.292,44	
TOTAL	458.096.303,48	108.054.113,18	

* Foi considerado para projeção apenas o aumento do percentual que incide sobre as receitas que compõem o Fundeb. Não foram consideradas a elavação das referidas receitas e nem a inflação.